

Art. 3º - A Taxa de manutenção da Torre de Televisão será cobrada mensalmente, à base de R\$ 1.50 (Hum mil e cinquenta centavos), por aparelho instalado, sujeitando-se à multa de 50% (Vinte por cento), e à cobrança judicial, os possuidores de aparelhos que não pagarem, nos prazos previstos, a taxa instituída nesta lei;

Art. 4º O serviço de manutenção da Torre de Televisão será executado diretamente pela Prefeitura Municipal, que poderá, se o entender, entregá-lo, mediante portaria baixada pelo Prefeito Municipal, a pessoa física ou jurídica, técnica e comercialmente idônea;

Art. 5º Revoga as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Espina Felix, 8 de Junho de 1967
 Antônio Justino Alves, Prefeito Municipal
 Secretário

323

Lei nº 9/67

(Aprova Planta Urbanística)

A Câmara Municipal de Espina Felix
 Decreta, E Eu, Prefeito Municipal, sanciono
 a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta urbanística para loteamento de uma área de terra medindo 8.359.175 metros quadrados, no imóvel denominado "Terra Branca", sito no perímetro urbano da Cidade de Espina Felix, Estado de Minas Gerais, de propriedade do Sr. Sebastião de São Roberto;

Art. 2º - A planta ora aprovada é composta de 8 quadras, 185 posses, 4 ruas e 1 ladeira, assim divididas: 6.523.175 metros quadrados de posse e 1.836.000 metros quadrados de ruas e ladeiras;

É único - As ruas e ladeiras serão abertas pelo proprietário do terreno e sob administração da Prefeitura;

Art.º 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta
Lei em vigor na data de sua publicação. -
Prefeitura Municipal de Espora July 8 de Junho de 1967
Prefeito Municipal
Aulônio Justiniano Alves, Secretário

324

Lei n.º 10/67
(Obre Crédito Especial)

A Câmara Municipal de Espora July
Oureta, 6 de Junho Municipal, sanciona
a seguinte Lei:

Art.º 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Cré-
dito Especial de até R\$ 50.000 (cincoenta mil reais)
proveniente de uma dotação ao Sr. Orlando Su-
mian, para a construção de um prédio na esquina
da Praça da Bandeira com o nome Juvenio Vespúcio
de Carvalho, nesta cidade;

Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação. -
Prefeitura Municipal de Espora July 15 de Junho de 1967
Prefeito Municipal
Aulônio Justiniano Alves, Secretário

Lei n.º 11/67

(Obre Crédito Especial)

A Câmara Municipal de Espora July Oureta,
6 de Junho Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar
horas extras aos operários e funcionários da Prefeitura,
por serviços prestados, extra expediente;

Art.º 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. -
Prefeitura Municipal de Espora July 15 de Junho de 1967

325